



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

**ATA Nº 13/2022**

**ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES  
E AÇÕES COLETIVAS- NUGEPNAC, DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Aos 09 dias do mês de Junho de 2022, às 10h, reuniram-se o Exmo. Desembargador do Trabalho **Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani**, Vice-Presidente Judicial e Coordenador do NUGEPNAC para o biênio de 2020/2022, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, **Dr. Guilherme Guimarães Feliciano**, e os servidores, **Antonio Carlos Betanho**, Coordenador de Estatística e Pesquisa, **Herbert Wittmann**, Secretário de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, **Evandro César Garcia Coelho**, Assessor da Vice-Presidência Judicial e **Diego de Faria Braga Chagas**, Servidor da Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema de Precedentes.

O Exmo. Desembargador Giordani declarou aberta a reunião e agradeceu a participação de todos.

A presente reunião foi convocada para análise dos panoramas gerais sobre as atividades do NUGEPNAC; andamento da proposta de alteração do Regimento Interno deste E. Tribunal para normatização do IRDR; Prêmio de Qualidade do CNJ, instituído pela Portaria nº 170/2022, Seminário 15 da Repercussão Geral no E.STF.

O servidor Diego fez uma breve exposição referente ao funcionamento, atualização das informações do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC), bem como informou sobre o acervo gerenciado pelo Sistema

Nugap que contabiliza 10.361 processos e que utilizamos a Versão mais nova do Sistema 1.3.3, atualizada em 30/3/22, conforme chamado 65695.

Pertinente ao gerenciamento das informações sobre Ações Coletivas, conforme Resolução Administrativa nº 003/2021, deste E. Tribunal, o Servidor Diego reiterou que da leitura da Resolução, verifica-se que diversos comandos de operacionalização ainda estão pendentes de regulamentação pelo CNJ, mas em breve serão, cabendo ao Regional implementar todas as adequações nos sistemas judiciários necessárias para envio das informações cadastradas sobre as ações coletivas, uma ação conjunta entre a Vice-Presidência Judicial, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) e a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, observadas as disposições do Capítulo III da Resolução CNJ nº 339, de 2020 e os requisitos a serem definidos em normativo próprio do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do § 1º, do art. 9º da referida Resolução, conforme consta em despacho exarado no CumpreDec nº0008671-41.2020.2.00.0000.

Conforme deliberações ocorridas na reunião deste Núcleo em 23/03/22, o Servidor Diego informou aos membros que, após reunião realizada conjuntamente com o Evandro Coelho e algumas servidoras da Secretária Judiciária no dia 11/4/22, às 15h15min, via Google Meet, com o objetivo de melhorar a disponibilização das informações referentes ao IRDR, houve a substituição das planilhas até então apresentadas, pela inserção de um Link que remete às informações constantes no Sistema NUGEP; bem como houve a elaboração e envio de e-mails aos Desembargadores em 12/4/22, evidenciando que todos os dados/informações constantes no Sistema NUGEP são alimentados e atualizados constantemente, sendo fonte segura de consulta Jurisprudencial, conforme preconiza a resolução nº 235/16, do CNJ.

Após o envio dos e-mails supramencionados, relatou, também, um feedback positivo e constante de Servidores do 2ºG e Desembargadores, que não só parabenizaram essa iniciativa, bem como suscitaram o interesse pelo acesso ao Sistema NUGEP, verificação dos processos sobrestados no sistema e nos controles internos das Unidades Judiciárias, formas adequadas de efetuar o lançamento dos processos e apresentação de dúvidas ao Núcleo.

Em observância ao previsto no art. 7º, §1º, da Resolução nº 444/22, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o **Banco Nacional de Precedentes (BNP)**,

este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15R), encaminhou e apresentou o Plano de Ação para cumprimento/implementações das soluções tecnológicas propostas pela Resolução supramencionada, com informações colhidas juntos aos seguintes Tribunais: TJBA; TJRJ; TRT 3ºR; TRT 18ºR e TRT 21ºR, cuja elaboração coube à Vice-presidência Judicial, contanto com ponderações de ordem técnica do Servidor Herbert.

O aludido Plano de Ação foi encaminhado à Presidência deste E. Tribunal no dia 31/5/2022, por intermédio do PROAD 12524/22, que, após análise da Presidência, foi remetido à Secretaria Judiciária para inserção no CUMPRDEC Nº 0001759-57.2022.5.00.000. do CNJ, sob a Relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Richard Pae Kim, cujo envio ocorreu em 3/6/22, com prazo final em 23/6/22.

O Exmo. Dr. Guilherme e o Servidor Evandro abordaram a questão referente à Normatização do IRDR no âmbito da Corte, que está em andamento por intermédio do PROAD 5026/2022 e aos cuidados na Vice-presidência Administrativa para dar prosseguimento às análises das sugestões apresentadas por outros Desembargadores e, posteriormente, submeter à Comissão de Regimento Interno, contando com as ponderações do Des. Giordani pertinentes ao andamento da referida proposta.

Pertinente ao Prêmio CNJ de Qualidade, normatizado pela Resolução nº 170/22, o Servidor Diego chamou a atenção dos membros deste Núcleo para o Eixo de Produtividade, notadamente, ao art. 6º, XIII, *in verbis*:

*“XIII – julgar Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidentes de Assunção de Competência (IAC), em conformidade com a Resolução CNJ no 444/2022, e a Resolução CNJ no 235/2016 (15 pontos);*

Anexo I, da aludida Portaria prescreve:

*“(…) Até 15 pontos, sendo 5 pontos para cada Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou para cada Incidente de Assunção de Competência (IAC) julgado entre os anos de 2021 e 2022, até o limite de 15 pontos.*

*A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados constantes no sistema BNP (BNPR).*

*Serão considerados os dados do BNP (BNPR) cadastrados em 31/8/2022.”*

Em prosseguimento, informou que os IRDRs de temas 13 e 15, alcançarão 10 pontos segundo os critérios eleitos pelo CNJ, pois foram, respectivamente, julgados em 25/05 e 28/10/21, com trânsito em julgado, em 05/7/21 e 28/3/22.

Pertinente aos temas 14, 16, 17, 18, 23, 26, eles foram instaurados, porém inadmitidos, alguns por ausência de pressuposto válido ao regular prosseguimento do processo e, outros extintos sem resolução de mérito.

Referente aos temas de IRDRs 19, 21, 22, 25, 27 e 28, todos eles admitidos e constantes na base de dados do BNPR- CNJ, o Des. Giorrdani e Dr. Guilherme, informaram que diligenciarão junto aos órgãos competentes que pautam e julgam os temas, para verificar a possibilidade de julgamento deles até o dia 30/8/22 e, com isso, viabilizar a pontuação completa no Prêmio CNJ de Qualidade 2022.

O Servidor Evandro teve a honra de representar a Vice-Presidência Judicial, no evento realizado pelo E.STF entre os dias 25 e 27/5/22: “Repercussão Geral 15 anos: origens e perspectivas”, relatou sua experiência em participar do aludido seminário, da reunião interativa das Sextas-Feiras Inteligentes, bem como esclareceu alguns questionamentos formulados pelo Dr. Guilherme, referentes aos termos de cooperação técnica firmados entre o E.STF com a Procuradoria da Fazenda Nacional e AGU, objetivando a observância e implementação das teses fixadas nos recursos repetitivos e de repercussão geral sobre temas afetos às referidas instituições.

Na sequência, informou e esclareceu sobre a utilização dos Sistemas de Inteligência Artificial do E. STF, são eles: Rafa (*classifica processos segundo os objetivos da Agenda 2030 da ONU*) e, Victor (*separa e classifica as peças do processo judicial, além de identificar os principais temas de repercussão geral do tribunal*); o Servidor Evandro informou da possibilidade de disponibilização dos aludidos sistemas aos demais Tribunais, momento em que o Servidor Herbert apresentou ponderações técnicas sobre a questão, informando a necessidade de intervenção e disponibilização pelo CSJT e a dificuldade de compatibilização das aludidas ferramentas aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

No que toca à periodicidade das reuniões deste Núcleo, determinou-se definir posteriormente uma data oportuna para o próximo encontro, **atentando-se para o disposto no art.4º, caput, da Resolução Administrativa nº 003/2021, in verbis:**

*“Art. 4º A Comissão Gestora do NUGEPNAC deverá se reunir, no mínimo, a cada 3 (três) meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervos dos processos de ações coletivas, dos processos individuais e coletivos sobrestados, em decorrência da repercussão geral, das ações de controle abstrato de constitucionalidade, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência.”*

A presente reunião foi realizada por intermédio do Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google, bem como em observância à Portaria GP nº 11/2021, e às conjuntas GP-CR n.ºs 001/2021, 005/2021 e 006/2020, deste E. Tribunal, que tratam do trabalho remoto tendo em vista a Pandemia do Covid-19.

Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Giordani agradeceu a presença e participação de todos, determinou anexar essa ata ao PROAD 156/2018, bem como encerrou a reunião às 10h50min, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida e será assinada, digitalmente, pelos participantes.

**Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani**  
**Desembargador Vice-Presidente Judicial**

**Guilherme Guimarães Feliciano**  
**Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial**

**Antonio Carlos Betanho**  
**Coordenador de Estatística e Pesquisa**

**Herbert Wittmann,**

**Secretário de Tecnologia da Informação e Telecomunicações**

**Evandro César Garcia Coelho**

**Assessor da Vice-Presidência Judicial**

**Diego de Faria Braga Chagas**

**Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema  
NUGEP**